



TC 025.425/2017-0

Tipo: Representação (com pedido de medida cautelar)

Unidade jurisdicionada: Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

Representante: Biológica Soluções em Logística e Serviços Eireli (CNPJ 07.837.315/0001-37)

Assunto: proposta de encerramento dos autos

## Despacho

Em cumprimento ao Acórdão n. 1642/2017 - TCU - Plenário (peça 89), realizaram-se as notificações dos interessados, consoante as seguintes comunicações:

<b>Responsáveis</b>	<b>Ofícios (Peças)</b>	<b>Ciências (pç)</b>
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	2500, de 16/8/17 (90)	18/8/17 (101)
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro	2489, de 16/8/17 (91)	17/8/17 (93)
Francisco de Assis Pessanha Filho (OAB: 108631/RJ) Procurador de Ailton Rosa Vivas	2488, de 16/8/17 (92)	17/8/17 (94)
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	2490, de 16/8/17 (95)	24/8/17 (105)
Departamento Nacional de Auditoria do SUS	2711, de 29/8/17 (107)	06/9/17 (115)
Fundo Nacional de Saúde - MS	2496, de 16/8/17 (98)	24/8/17 (106)
Ronildo Pereira Medeiros (por meio de procurador legal)	2847, de 8/9/17 (116)	18/10/17 (124)
Luiz Antônio Trevisan Vedoin Medeiros (por meio de procurador legal)	2848, de 8/9/17 (117)	18/10/17 (123)
Frontal - Indústria e Comércio de Movéis Hospitalares Ltda. (por meio de procurador legal)	2849, de 8/9/17 (118)	18/8/17 (125)

Do exposto, e considerando que o processo se encontra nas situações previstas nos incisos II e V do art. 169 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU) c/c os artigos 61, caput, e 33 da Resolução-TCU 259/2014, tendo em vista ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, propomos o encerramento dos autos.

À DiSau para pronunciamento, nos termos da Portaria 5/2015 – Secex/RJ.

SAProc, em 09/11/2017

*(Assinado eletronicamente)*

Gonçalo de Freitas  
TEFC – 3014-7